**LEI ORDINÁRIA N° 1028, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A CONCEDER AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, BRINDE NATALINO.*

VOLCIR CANUTO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna público que o Poder Legislativo aprovou e o Executivo sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°.** A administração municipal é autorizada a conceder aos servidores municipais do Poder Executivo e Legislativo, um brinde natalino.

**Art. 2º.** O brinde consistirá em um kit contendo uma ave natalina, uma bolsa térmica com brasão do Município e uma caixa de chocolate, para cada servidor e será concedido no mês de dezembro de 2022.

Parágrafo Único: para pagamentos do brinde de que trata o art. 2º, fica estabelecido o valor total de até R$ 40.00,00 (quarenta mil reais) para pagamento do Brinde Natalino.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis, SC, 23 de novembro de 2022.

VOLCIR CANUTO

PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS

Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e Publicada no DOM e Site Município.